



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.990, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o inciso VIII do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXXIV, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na [Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso VIII do art. 12 do [Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020](#), que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....  
.....

VIII - de embarcações do tipo multicasco utilizadas no turismo náutico, de esporte, de recreio e de transporte de passageiros; (NR)

.....  
.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas